



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 22 de outubro de 2024.

PREGÃO Nº 0104/2024 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00435.11.07.611.2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 07/11/2024, a partir das 08h;

Início da sessão de disputa: 08/11/2024, às 09h.

Pregoeira:

Wadna Cheile Melo da Costa

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e unidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA:

- a) **DO REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- b) **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento prévio, salvo casos autorizados pela contratante.
- c) **DO CONTRATO:** Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração de até 12 (doze) meses e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei no 14.133/2021.

V– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que todos os documentos necessários estejam devidamente apresentados e em conformidade com as exigências contratuais.

VI - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

VII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Formulário de Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IX- Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo X - Modelo de Declaração de Anticorrupção;

Anexo XI - Modelo De Declaração de Visita Técnica;

Anexo XII - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento do Objeto;

Anexo XIII - Modelo Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis;

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º 8058/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 7.903/2023;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. TIPO / FORMA DE FORNECIMENTO / MODO DE DISPUTA

- 2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
- 2.2 Fornecimento: Parcelado.
- 2.3 Modo de disputa: Aberto

3. OBJETO

Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br> constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do BANCO DO BRASIL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização do Pregão.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo ou da execução da ata contato ou do contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 6.4. O impedimento de que trata alínea c) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas a) e b) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7. O disposto nas alíneas a) e b) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. A vedação de que trata a alínea i) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 9.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 9.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 9.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.15.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.**
- 9.16. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.17. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.19. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.20. Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.21. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 10.1.2. Marca (se necessário);
 - 10.1.3. Quantidade cotada.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 10.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 10.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2 empresas brasileiras;

11.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional, para atuar como **responsável, técnico com formação em Técnico de refrigeração e climatização**, ou com formação compatível com a descrição do objeto. Nas formas a seguir:
 - a.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - a.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

a.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

b) Apresentação de atestado de capacidade:

b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

b.1.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b.1.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c) Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta contratação, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.

d) Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços.

11.2.3.1 Visita Técnica

a) A Licitante poderá vistoriar os equipamentos, os locais onde estão instalados e onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica é uma forma de a licitante constatar as condições de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações;

b) Caso a licitante não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto (modelo constante no edital), o que implicará plena aceitação dos serviços a serem prestados. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante, de modo a invalidar quaisquer alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará;

c) O responsável interessado em efetuar a visita técnica deverá apresentar-se munido de documento de identificação e documento que comprove estar autorizado a representar a licitante (Carta de Credenciamento e/ou Procuração, devidamente assinada por seu representante legal);

d) A visita poderá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, através do contato a seguir:

Sra. Luzimar Alves Batista Carvalho E-mail: luzimar_ab@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a visita;
- f) Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante;

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
 - a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
 - 1) balanço patrimonial;
 - 2) demonstração do resultado do exercício;
 - 3) demonstração do fluxo de caixa;
 - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) notas explicativas do balanço.
 - a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
 - a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - 3) termo de abertura e encerramento;
 - a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
 - 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
 - 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

- b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

- b.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

- b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

- b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

- b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital, correspondente ao (s) lote(s) que irá concorrer.

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme (Anexo VIII).

- 12.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 12.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

- 12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

- 12.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

- 12.5 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.



13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 13.5.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 13.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 13.6 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 13.7 Critério de Julgamento da Habilitação
- 13.7.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 13.7.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.
- 13.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço
- 13.8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.8.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 13.8.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

13.9 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

13.10 Será desclassificada a proposta que:

- 13.10.1 conter vícios insanáveis;
- 13.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 13.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 13.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 13.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 13.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 13.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 13.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 13.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 13.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.17 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 13.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021.
- 13.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.22 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.23 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.9 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 14.10 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 14.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 16.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Os mesmos deverão ser encaminhados através do e-mail compelpmc@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;
- 16.4.3 Lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema de compras eletrônicas <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.12 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.13 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.14 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.16 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 17.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.
- 17.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021
- 17.4 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal n.º 903/2023.
- 17.5 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente e encaminhada através do e-mail compelpmc@gmail.com;
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 19.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 19.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 19.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 19.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 19.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 19.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 1.6.
- 19.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 19.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 20.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 20.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

21 CONTRATAÇÃO

- 21.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.
- 21.2 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 21.2.1 A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.2.2 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 21.2.3 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 21.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 21.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 21.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 21.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem
- 21.4 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 21.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 21.6 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 22.1 A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V, no local indicado no item VIII – Dados do edital e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.
- 22.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 22.3 A gestão do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Educação, para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.
- 22.4 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela SEDUC que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

23 PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo V – Dados do Edital.
- 23.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



23.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

23.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

23.5 A entrega do material/serviço, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

24 REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

24.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21.

24.1.2 Revogar a Ata de Registro de Preços nos termos Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 7903/2023.

24.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

24.3 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

24.7 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

- 24.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 24.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 24.11 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 24.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste instrumento.

25 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado neste Edital até existência de normativo estadual próprio.
- 25.2 Dos preços registrados em Ata:
- 25.2.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado, cabendo, posteriormente, o seu reajuste com base no IPCA.
 - 25.2.2 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.
 - 25.2.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
 - 25.2.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 25.2.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 25.3 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:
- 25.3.1 Os fatos geradores que tenham ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 25.4 Negociação de preços registrados na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 25.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 25.4.2 Na hipótese prevista no item 25.4.1, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 25.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 25.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 25.5.1 Para fins do disposto no item 25.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 25.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 25.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 1.5.2, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 25.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 25.5.5 Na hipótese de comprovação do disposto 25.4 e 25.4.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26 CANCELAMENTO

26.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

26.1.1O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



26.2 DO REGISTRO DE PREÇO

- 26.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 26.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;
- 26.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

27 INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 27.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.
- 27.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 27.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

28 PENALIDADES

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 28.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 28.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 28.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 28.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 28.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 28.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 28.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 28.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 28.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 28.1.5. fraudar a licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

28.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. advertência;

28.2.2. multa;

28.2.3. impedimento de licitar e contratar e

28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. as peculiaridades do caso concreto

28.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

28.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

- 29.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 29.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 29.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 29.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

29.3 Para efeito do disposto no item 29.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 29.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 29.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

29.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 29.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

29.4 O disposto nos itens 29.2 e 29.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.5 Independente do disposto nos itens 29.2 e 29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

30.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

30.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 30.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 30.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 30.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 30.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 30.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 22 de outubro de 2024.

Wadna Cheile Melo da Costa
Pregoeira da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e unidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Ata de Registro de Preço visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água instalados nas unidades escolares e nas unidades administrativas da SEDUC. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos alunos e servidores, bem como para assegurar a durabilidade dos equipamentos. A manutenção preventiva permite identificar e solucionar problemas antes que se tornem críticos, minimizando a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente são mais caros. Espera-se que, com a manutenção regular e as reparações tempestivas dos bebedouros e purificadores, seja possível proporcionar melhores condições de consumo de água potável nas 103 (cento e três) unidades escolares, além de garantir a segurança e bem-estar dos alunos e servidores que utilizam esses equipamentos nas unidades administrativas vinculadas à SEDUC.

3. REGÊNCIA LEGAL

Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Publicação no Diário Oficial.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor da contratação será estimado com base em cotações de mercado e em valores praticados em contratações semelhantes nesta municipalidade e por outros entes públicos. A estimativa inicial será definida com base nos serviços necessários e na quantidade de bebedouros e purificadores instalados.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310215628 - SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA	1000	1	R\$ 190,00	Un	R\$ 190.000,00
Descrição:						
SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA						
2	10310215629 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA. COM MÍNIMO DE 3 MESES.	5000	1	R\$ 21,83	HH	R\$ 109.150,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA. COM MÍNIMO DE 3 MESES.						
3	10310215593 - VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO)	1	1	R\$ 300.000,00	Un	R\$ 300.000,00
Descrição: VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO)						

Total geral dos Itens: R\$ 599.150,00 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais)

A manutenção preventiva e corretiva incluirá:

- Inspeção e limpeza dos bebedouros e purificadores.
- Substituição de peças e componentes necessários.
- Transporte dos equipamentos, quando necessário.
- Fornecimento de peças novas e originais.
- Manutenção da parte elétrica e mecânica dos bebedouros e purificadores.
- Elaboração de relatórios detalhados de todas as manutenções realizadas.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento prévio, salvo casos autorizados pela contratante.

7.2 A manutenção corretiva será realizada sem ônus adicional, mediante chamado da contratante, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

7.3 As peças substituídas serão de propriedade da contratante e deverão ser entregues à SEDUC com nota e relatório de despesas.

7.4 O transporte dos bebedouros e purificadores será de responsabilidade da contratada, e em caso de roubo, extravio ou dano, a reposição deve ser feita no prazo máximo de 48 horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5 A manutenção pode ser realizada no local de instalação ou em laboratório da contratada, sem custo adicional.

7.6 As peças substituídas devem ser novas e de qualidade equivalente às peças originais.

7.7 Relatórios mensais detalhados deverão ser apresentados, abrangendo todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas.

7.8 Para cada reparo, deverá ser fornecido um relatório descritivo, incluindo orçamento das peças a serem substituídas.

7.9 Em caso de dúvidas sobre os preços orçados, a contratante pode realizar cotações, e a contratada deve fornecer o orçamento de menor valor.

7.10 Os serviços e peças substituídas devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.11 Defeitos durante o período de garantia devem ser reparados no prazo de 48 horas sem custo para a administração.

7.12 Os serviços serão acompanhados por um servidor da Secretaria de Educação - SEDUC.

8. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 Relatório mensal com descrição dos serviços, peças substituídas e condições dos equipamentos.

8.2 Assinatura dos responsáveis das unidades onde os serviços foram realizados.

8.3 Relatório aprovado pelo Executor do contrato e Nota Fiscal correspondente.

9. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 Descrição dos serviços realizados, peças substituídas, data e hora de início e término dos serviços.

9.2 Condições inadequadas encontradas e relatório aprovado pelos fiscais do contrato.

9.3 Nota Fiscal detalhada, acompanhada de documentos de fornecimento de peças.

10. FORNECIMENTOS

10.1 A contratada fornecerá materiais de consumo necessários para a manutenção e limpeza dos equipamentos.

10.2 A contratada emitirá Nota Fiscal de Venda, incluindo tributação e documentação comprovando os materiais adquiridos.

11. PEÇAS

11.1 A contratada fornecerá peças novas e originais, com custos incluídos no valor global do serviço.

11.2 Caso peças originais não estejam disponíveis, devem ser substituídas por similares que não comprometam o funcionamento.



12. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 A contratada garantirá a boa execução dos serviços e assumirá responsabilidade por falhas durante o período de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá realizar a locomoção dos aparelhos à oficina quando necessário, fornecer orçamento antes da manutenção, entregar os equipamentos limpos e se responsabilizar por danos e erros técnicos.

13.2 Comparecer quando solicitado e comunicar irregularidades.

13.3 Manter registros atualizados e executar serviços com pessoal qualificado e uniformizado.

13.4 Realizar serviços fora do expediente, quando necessário, sem custos adicionais.

13.5 Emitir relatórios detalhados e cronograma de manutenção preventiva.

13.6 Não transferir ou subcontratar serviços sem autorização e arcar com todos os custos relacionados.

13.7 Fornecer Certificado de Garantia e realizar reparos durante o período de garantia.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O contratante deverá aprovar orçamentos, facilitar o acesso aos locais de serviço, efetuar pagamentos e notificar irregularidades.

15. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1 A contratada deverá apresentar documentação de qualificação técnica, incluindo profissionais habilitados e atestados de capacidade técnica.

15.2 Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional, para atuar como **responsável, técnico com formação em Técnico de refrigeração e climatização**, ou com formação compatível com a descrição do objeto. Nas formas a seguir:

15.3 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

15.4. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.;

15.5 Contrato Social, no caso de sócio;

15.6 Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente reconhecida em firma de ambas as partes.

15.7 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

15.9 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

15.10 Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta contratação, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.

15.11 Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Para as empresas interessadas em realizar a visita técnica, será franqueada data para realização de visita aos locais, sendo necessário agendamento prévio de 03 (três) dias, pelo e- mail: luzimar_ab@hotmail.com, para que a servidor (a) da Prefeitura (Srª Luzimar Alves Batista Carvalho).

16.2 No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da Secretaria de Educação - SEDUC;

16.3 A falta de apresentação do documento de identificação impedirá que o preposto realize a visita técnica;

16.4 A empresa interessada poderá substituir o documento acima citado por uma declaração de que possuir pleno conhecimento do objeto, assinada pelo licitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que todos os documentos necessários estejam devidamente apresentados e em conformidade com as exigências contratuais.

17.2 O contrato não terá valor fixo mensal, sendo os pagamentos realizados apenas por despesas efetivamente comprovadas e autorizadas por meio de Ordem de Serviço específica.

17.3 O pagamento poderá ser suspenso em caso de identificação de serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, até que as irregularidades sejam sanadas.

18. SANÇÕES

A contratada estará sujeita a penalidades por inexecução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a:

- Advertência
- Multa
- Suspensão temporária de participação em licitação
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto Atividade: 2008, 4005, 4008, 4009

- Fonte: 15001001

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

A execução do contrato deverá respeitar os limites orçamentários estabelecidos, garantindo a adequada alocação dos recursos financeiros.

20. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

19.1 O coordenador técnico da Secretaria de Educação (SEDUC) será o responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços prestados, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

21. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade e a segurança das atividades executadas.

21.2 A empresa contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o Certificado de Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovando sua regularidade perante as obrigações tributárias e trabalhistas, como condição para a formalização do contrato.

21.3 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação necessária sempre que solicitado pela Administração Pública.

21.4 Qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços deverá ser previamente aprovada pela SEDUC, garantindo a transparência e a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

21.5 A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso durante a execução do contrato, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados.

21.6 A empresa contratada deverá apresentar certificados emitidos por um Organismo de Certificação de Produtos - OCP acreditada pelo INMETRO, assegurando que os serviços executados e os materiais utilizados estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Além disso, deverá adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de filtros e outras peças substituídas, bem como o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

22. RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES:

Nº	Escolas	Bairro
1	Escola Municipal Manoel Mercês (Antigo Arthur Couto)	Centro
2	Escola Colônia Montenegro	Loteamento Montenegro
3	Centro de Apoio a Educação Inclusiva	Dois de Julho
4	Centro de Educação Especial APAE	Camaçari de Dentro
5	Escola Normal de Camaçari	Centro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	Escola Municipal Ilay Garcia Ellery	Novo Horizonte
7	Escola Municipal Conceição de Maria	Parafuso
8	Escola Municipal Eustáquio Alves de Santana	Parafuso
9	Centro Educacional Hidelbrando Lima Filho	Parque das Mangabas
10	Escola Santo Antônio (Machadinho)	Machadinho
11	Escola Municipal Professor José Alan Ribeiro Paz	Gleba C
12	Escola Municipal Maria José de Matos Conceição	Gleba B
13	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	Parque Real Serra Verde
14	Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura	Centro
15	Centro de Educação Municipal Paulo Freire	Nova Vitória
16	Escola Municipal Luiz Pereira Costa	Dois de Julho
17	Colégio Municipal São Thomaz de Cantuária	Centro
18	Escola Municipal Padre Paulo Maria Tonucci	Novo Horizonte
19	Escola Municipal Angiolina Teixeira de Souza	Alto da Bela Vista
20	Centro Educacional Maria Quitéria	Bela Vista
21	Centro Educacional Yolanda Pires	Jardim Limoeiro
22	Escola Municipal Professor Luis Rogério de Souza	Gleba C
23	Escola Municipal Virgínia Reis Tude	Verde Horizonte
24	Escola do Natal	Natal
25	Centro de Educação Municipal de Camaçari - CEMC	Phoc I
26	Escola Municipal Jardim Santo Antônio	Loteamento Jardim Santo Antônio
27	Escola Municipal Burisatuba (Antiga Joana D'Angelis)	Gleba H
28	Escola Municipal Professora Laurita de Souza Ribeiro	Camaçari de Dentro
29	Escola Municipal Cleuza Maria de Carvalho Moraes	Camaçari de Dentro
30	Escola Municipal Engenheiro Ruy Bacelar	Triângulo
31	Escola Municipal do Gravatá (Antigo CSTC)	Gravatá
32	Escola Municipal Neuza Menezes Barreto	Parque Satélite
33	Escola Municipal Professora Edelzuita Barreto Bahia (Antigo SESI)	Renascer - Phoc II
34	Escola Municipal Alberto Ferreira Brandão	Gleba H
35	Escola Municipal Parque Florestal	Parque Florestal
36	Escola Municipal Clube de Mães	Lama Preta
37	Centro de Educação Santo Antônio -FUNDAC	Santo Antônio
38	Centro de Especialidades Pestalozzi de Camaçari	Alto da Cruz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

39	Escola Helena Celestino Magalhães	Gravatá
40	Escola Municipal Félix Joaquim de Moraes	Camaçari de Dentro
41	Escola Municipal Anísio Teixeira	Gleba E
42	Colégio Educacional Monteiro Lobato	Camaçari de Dentro
43	Centro Educacional Reitor Edgar Santos	Gleba A
44	Escola Municipal Joana Angélica	Mangueiral
45	Escola Ilda Leal Ulm da Silva - CAIC	Nova Aliança - Phoc I
46	Escola Municipal Cosme de Farias	Nova Aliança - Phoc I
47	Escola Municipal Sônia Regina de Souza	Rua da Flecha - Phoc III
48	Centro de Especialidades Professora Marina Tavares	Gleba E
49	Escola Municipal do Parque Verde	Cond. Rio da Prata - Parque Verde
50	Caic Especial	Nova Aliança - Phoc I
51	Escola Municipal Denise Tavares	Gleba B
52	Centro Educacional Marcus Ivo Bona	Busca Vida - Abrantes
53	Escola Municipal Rural Boa União	Boa União - Abrantes
54	Escola Municipal Fazenda Cajazeiras	Cajazeiras de Abrantes
55	Escola Municipal Fazenda Piabas	Fazenda Piabas
56	Escola Municipal Nossa Senhora Santana	Abrantes
57	Escola Municipal Rosalina Costa de Paula	Cajazeiras de Abrantes
58	Escola Municipal de Sucupira	Abrantes
59	Escola Municipal Terra Maior	Cordoaria - Abrantes
60	Escola Municipal Chico Mendes	Açú da Capivara
61	Escola Municipal Catu de Abrantes	Boa União - Abrantes
62	Escola Municipal Sílvio Pereira Franco	Catu de Abrantes
63	Escola Municipal Coqueiro de Arembepe	Coqueiro de Arembepe
64	Escola Municipal Eliza Dias de Azevedo	Vilas de Abrantes
65	Escola Municipal Fonte da Caixa	Nova Abrantes
66	Escola Municipal Maclina Maria da Glória	Vila de Abrantes
67	Escola Municipal Marquês de Abrantes	Vila de Abrantes
68	Centro Educacional Tancredo Neves	Jauá
69	Escola Municipal Thomaz Camilo	Areias
70	Escola Municipal Giltônia Pereira de Souza	Arembepe
71	Escola Municipal Professora Lídia Coelho Pinto	Arembepe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

72	Escola Municipal Aloísio de Oliveira	Várzea da Meira - Monte Gordo
73	Escola Municipal Boa Esperança	Boa Esperança -Monte Gordo
74	Escola Municipal Emaús	Coqueiro de Monte Gordo
75	Escola Municipal Santo Antônio do Jordão	Monte Gordo
76	Escola Municipal São Salvador	Monte Gordo
77	Escola Municipal Várzea de Santo Antônio Ambiental	Barra do Pojuca
78	Escola Municipal Santa Luzia	Barra do Pojuca
79	Escola Municipal São José	Barra do Pojuca
80	Centro Educacional Senhor dos Passos	Loteamento Senhor dos Passos - Cetrel
81	Escola Municipal Barra do Jacuípe	Barra do Jacuípe
82	Escola Municipal Marcelina Bispo da Silva	Monte Gordo
83	Escola Municipal Américo Ferreira dos Santos	Barra do Pojuca
84	Escola Municipal José Marques Teixeira	Barra do Pojuca
85	Escola Municipal Amélia Rodrigues	Coqueiro de Monte Gordo
86	Centro Educacional Barra do Pojuca	Barra do Pojuca
87	Centro Educacional Darcy Ribeiro	Barra do Jacuípe
88	Escola Municipal Caminho do Mar	Caminho do Mar - Cetrel
89	Centro Integrado de Educação Infantil Bomba	Bomba
90	Creche Santa Maria	Santa Maria
91	Centro Integrado de Educação Infantil Mangueiral	Mangueiral
92	Creche do Caic	Nova Aliança - Phoc I
93	Centro Integrado de Educação Infantil Anísio Teixeira	Gleba E
94	Centro Integrado de Educação Infantil Areias	Areias / Orla
95	Creche do Phoc II	Renascer - Phoc II
96	Creche da Gleba C	Gleba C
97	Centro Integrado de Educação Infantil Arembepe (Antiga Alma Mirim)	Arembepe / Orla
98	Creche Boa Esperança	Nova Vitória
99	Centro Integrado de Educação Infantil do Parque Real Serra Verde	Parque Real Serra Verde
100	Centro Integrado de Educação infantil do Verde Horizonte (Antiga Creche Boa Esperança)	Verde Horizonte
101	Centro Integrado de Educação Infantil do Gravatá (Antiga Heleninha)	Gravatá
102	Centro Integrado de Educação Infantil Caminho do Mar	Caminho do Mar-Cetrel
103	Creche Linaldo	Limoeiro
104	Diretoria Administrativa – Gabinete – SEDUC	Avenida Francisco Drumond



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e unidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA	1.000	UN		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS BEBEDOUROS REFRIGERADO POR COMPRESSOR E PURIFICADORES DE ÁGUA SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA. COM MÍNIMO DE 3 MESES.	5.000	HH		
03	VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO)	1	UN	300.000,00	300.000,00
VALOR GLOBAL					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 120 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital. Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital	LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)**
promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N° 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, a Secretaria de Educação do Município de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º **14.109.763/0001-80**, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Sra. Neurilene Martins Ribeiro**, Secretária de Educação, CPF/MF n.º 486.636.705-91, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 00435.11.07.611.2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e unidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC., obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital da licitação em epígrafe.

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL					CNPJ			
ENDEREÇO								
BAIRRO		CIDADE			ESTADO			
CEP		E-MAIL			TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
01								

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO						
ITEM XX						
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	MARCA
1º						

- 1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.



3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2. Os órgãos participantes deverão:
- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 7.903/2023, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
- 4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
 - b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) encaminhar para COPEC (Comissão de Penalização e Cadastro de Fornecedor) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
 - e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
 - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21
 - 7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.
- 7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.
- 8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 82, III, da lei nº 14.133/2021).

- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

10) DA NEGOCIAÇÃO/ DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 10.1.2 Na hipótese prevista no item 10.1.1, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 - 10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do capítulo do cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 2.2.2, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no capítulo da habilitação dos licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do capítulo de cancelamento dos preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto esta Ata, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11) PENALIDADES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2 Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

11.3 A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.4 A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.
- 11.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

12) CANCELAMENTO

12.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 DO REGISTRO DE PREÇO

12.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

12.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13) DOCUMENTAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 00435.11.07.611.2024;
- b) Edital de **PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, de de 2024.

ASSINAM	
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO ***** SECRETÁRIA ***** CPF: ***** RG: *****	
PROMITENTE FORNECEDOR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N° 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pela Secretária de Educação, **Sra. Neurilene Martins Ribeiro**, brasileira, portadora do RG n.º **297172999 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **486.636.705-91**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00435.11.07.611.2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 0104/2024 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros refrigerados por compressor e purificadores de água, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e unidades administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ ____**(____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- § 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado.
- § 2º Após o interregno de 01(um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- § 3º O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- § 4º A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- § 5º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- § 6º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- § 7º O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.
- § 8º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 9º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 10º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- § 11º O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.
- § 12º A revisão contratual, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

- § 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- § 3º CONTRATADA deverá apresentar planilha analítica de custos, que ateste a segregação dos valores de pessoal e custos indiretos (insumos e outros), destacando os custos decorrentes da mão de obra e os custos indiretos necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de **XXXX** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

§ 1º **EXECUÇÃO:** Conforme o anexo I Termo de referência.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- a) Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

- b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar com a data de entrega do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - g.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- § 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- § 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 1) A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 2) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- 3) Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2024.

NEURILENE MARTINS RIBEIRO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objeto: *****

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico N.º 0000/2024, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos que:

cumprir as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO
Nº 11.129/2022

Objeto: *****

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____,

RG: _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0000/2024, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos que:

- a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;
- c) comprometemos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) comprometemos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) comprometemos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) comprometemos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;
- g) comprometemos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;
- h) comprometemos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba, sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- i) comprometemos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba;
- j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa.....,
inscrita sob o CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr. (a)
....., realizou no dia// das às, visita técnica para
conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, bem como levantamento de informações
para elaboração das propostas.

Camaçari/BA de de

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CARGO

MATRÍCULA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a empresa.....,
inscrita sob o CNPJ n°, representada neste ato pelo
representante legal....., CPF N.º, possui pleno
conhecimento do local e condições para prestação dos serviços e elaboração das propostas cujo objeto
....., bem
como aceita todas as exigências impostas pelo edital para execução do seu objeto.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARGO/FUNÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0104/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO XIII – MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero zero)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero zero)}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60 \text{ (menor igual a zero vírgula sessenta)}$$

Legenda:

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.